CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 39
SERVIDOR 13132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 200/2014
AUTOR – Vereador Toinho Carolino
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

O proponente justifica a proposição em face da necessidade da entidade incrementar suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 04 a 35 do processo.

A proposição em exame esta amparada na Constituição Federal (art.30, inciso I), na Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), no Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161), na Lei Complementar 95/1998 (técnica legislativa) e na Lei Municipal 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Com o objetivo de aperfeiçoar o texto, prerrogativa conferida a Comissão através do art. 80 do Regimento Interno, apresentamos emenda ao art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica renovado o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cristo Redentor, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 40
SERVIDOR 15132
MAT.

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº. 200/2014 com a emenda.

Sala da Comissão, em 09 de setembro de 2014.

Kiki Bispo
Relator e Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Claudio Tinoco

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires